

1

Decreto-Ley nº 65

O Prefeito Municipal de Içáhaporá usando da atribuição que lhe confere o artº 1º, n. 1, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1.939, decreta:

- Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a arrematar, por administração direta e sob fiscalização da Diretoria de Engenharia do Departamento das Municipalidades, um poço artesiano destinado ao abastecimento de água da cidade.
- Artº 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução do presente decreto-lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Br\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).
- Artº 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a emitir 10 (dez) notas promissórias, no valor de Br\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma e sem juros, vencíveis 5 (cinco) em maio de 1.948 e 5 (cinco) em maio de 1.949.
- Artº 4º - O valor do crédito aberto pelo artº 2º será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito de que trata o artigo anterior.
- Artº 5º - Para negar as promissórias emitidas de acordo com o artº 3º, serão consignadas em 1.948 e 1.949, as necessárias verbas orçamentárias.
- Artº 6º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Içáhaporá, 31 de dezembro de 1.946

Heriberto Tantano
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal em 31 de dezembro de 1.946

Fausto M. G.
Secretário Contador